

Lei n.º 1162

A Câmara Municipal de Sagatuba, apressou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sagatuba, na
Exação e Fiscalização Financeira, mais
um cargo de Fiscal de Avaliação, com o
vencimento anual de Cr\$ 12000,00 (doze
e vinte mil cruzeiros).

com cargo
de Fiscal
de Avaliação

Artigo 2.º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um
crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (doze e
vinte mil cruzeiros) destinado a atender
as despesas decorrentes a execução da
presente lei.

Artigo 3.º) - O presente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes do exorcio de arrecadação
a verificar-se no corrente exercicio.

Artigo 4.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 5.º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sagatuba em 7 de abril de 1962.

a) Tolun Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Respondendo pela Secretaria.